

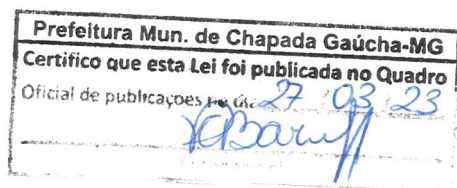


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 993/2023

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL E AMBIENTAL ROSA E SERTÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Cultural e Ambiental Rosa e Sertão, entidade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com atuação no campo da cultura, educação e meio ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.933/0001-26.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 27 de março de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

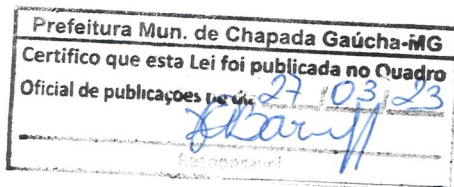


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 993/2023

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL E AMBIENTAL ROSA E SERTÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Cultural e Ambiental Rosa e Sertão, entidade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com atuação no campo da cultura, educação e meio ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.933/0001-26.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 27 de março de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal